



**DECRETO Nº 697**

**SÛMULA:** Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marneleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marneleiro e São Domingos.

Linha Guquelin .....	CR\$	116,34
Linha Frizzo .....	CR\$	153,54
Linha Piva .....	CR\$	190,56
Linha Pereira .....	CR\$	216,72
Linha Kenhf .....	CR\$	231,71
Linha N. Srª. Aparecida .....	CR\$	268,40
São Domingos .....	CR\$	294,14
Bagagem acima de 25Kg .....	CR\$	281,13
Encomendas .....	CR\$	376,39

Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da Taxa de Embarque no valor de CR\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros reais).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marneleiro, aos seis dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três.

Este documento foi anexado no mural da Prefeitura.  
 06/12/93

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**  
 Em 06/12/93

**RECIBO CRISTALIZADA**  
 Nº 06/12/93  
 Valor: R\$ 35,00  
 Pagar: Prefeitura Municipal de Marneleiro